



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232
38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI N. 649 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Concede revisão aos vencimentos-base dos cargos de provimento efetivo de professor P1 considerados como profissionais do magistério do Município em atendimento à Lei Nacional n. 11.738/2008 que trata do piso Nacional dos profissionais do magistério e dá outras providências”.

Considerando o disposto na Lei Nacional n. 11.738/2008, que trata do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério, em especial o seu art. 5º que trata da forma de atualização anual do valor do Piso nacional dos Profissionais do Magistério.

Considerando o Art. 37, X da Constituição Federal de 1988 que estabelece a obrigatoriedade de revisão geral anual.

Considerando ainda que o reajuste nacional do magistério da educação para janeiro de 2015 foi de 13,01%, segundo os critérios adotados pelo Ministério da Educação (MEC). Este percentual que foi calculado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com base na metodologia utilizada pela pasta. Ela considera a última estimativa para 2013 e a estimativa vigente em 2014 do valor aluno/ano do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Considerando ainda que os professores P1 considerados como profissionais do magistério do município de Douradoquara cumprem jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais de acordo com previsto no anexo III da Lei complementar municipal 02 de 17 de novembro de 2009, alterada pela lei complementar 10/2014 que “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, com a graça de Deus e em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Extrato de Publicação
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232
38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art. 1º Fica autorizada a alteração do valor do vencimento-base dos cargos de provimento efetivo de professor P1 dos servidores ativos considerados profissionais

do Magistério do Município de Douradoquara-MG com jornada de 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto a seguir:

I – R\$ 1.438,50 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) que representa um reajuste proporcional aos vencimentos-base dos cargos de provimento efetivo de professor P1 considerados como profissionais do magistério do Município de Douradoquara com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a serem pagos a partir de 1º de janeiro de 2015.

§ 1º Sobre o valor reajustado, serão pagos todos os acréscimos pecuniários (vantagens e adicionais) referentes aos direitos dos servidores públicos de que se trata esta lei.

Art. 2º Para atender ao reajuste dos vencimentos citado acima, fica o poder executivo autorizado a suplementar em 13,01% os créditos das dotações de obrigações patronais-INSS, folha de pagamento dos professores P1 do quadro do magistério do orçamento vigente no decorrer do exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Douradoquara - MG 04 de fevereiro de 2015.


Ademir Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 04 / 02 / 2015
referente Processo de revisão
dos vencimentos-base
dos cargos de professor P1
de Douradoquara
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.